



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2022 - DMTC PRÊMIO 'MESTRE ORNELO' - VALORIZANDO AS CULTURAS POPULARES

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, torna público o processo de seleção para premiação de iniciativas culturais com a finalidade de promover a valorização das Culturas Populares no município de Lagoa Santa, nos termos do presente instrumento.

Este processo se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas, grupos/comunidades sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos e com a natureza ou finalidade cultural, praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil e as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMARES

**1.1.** A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, a religiosidade, os rituais, as festas, os costumes, as tecnologias tradicionais do artesanato, da arquitetura, da medicina, da culinária e das formas de expressão plástica, entre outras.

**1.2.** Para efeitos deste edital, entende-se por:

**1.2.1. Mestre/Mestra:** pessoa física, com idade igual ou superior a 50 anos, que tenha o conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ou comunidade ancestral que manteve ou mantém o saber e o fazer; ou ainda, que tenha as técnicas necessárias para a produção, transmissão e preservação de uma expressão tradicional popular de grupo ou comunidade tradicional estabelecida no município;

**1.2.2. Grupo/Comunidade ou 'coletivo cultural':** coletivos, comunidades, povos tradicionais, rede ou movimento sociocultural sem constituição jurídica que desenvolva ou articule atividades culturais, de forma contínua em suas comunidades, com sede/domicílio em Lagoa Santa há pelo menos 1 (um) ano e com comprovada atuação cultural no Município;

**1.2.3. Instituição Cultural:** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que desenvolva ou articule atividades culturais, de forma contínua em suas comunidades e sediada em Lagoa Santa há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no setor cultural do Município;

**1.2.4. Iniciativa Cultural:** as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que fortalecem as expressões culturais populares brasileiras, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem.

**1.2.5. Candidato/Proponente:** aquele que corresponde à pessoa ou a instituição responsável pela proposta que concorrerá à premiação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

**1.2.6. Responsável pela Candidatura:** é aquele que pode cadastrar a sua própria candidatura ou de outros, desde que designado legalmente (por procuração).

**1.2.7. Comissão Especial de Seleção:** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise e seleção das propostas.

**1.3.** O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição:** fase de recebimento das propostas;
- b) **Habilitação/Classificação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório, e análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório, realizados pela Comissão Especial de Seleção;
- c) **Convocação:** prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;
- d) **Acompanhamento:** envio do relatório das atividades desenvolvidas 6 (seis) meses após a emissão da ordem bancária.

**1.4.** Entende-se por iniciativas culturais premiadas, aquela que encaminhar, conforme critérios deste edital, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento e que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

**1.5.** Nesta edição, a Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Lagoa Santa– Diretoria Municipal de Turismo e Cultura homenageará Ornelo Moreira Silva, nascido a 25 de agosto de 1905 e falecido a 19 de setembro de 1982, na Lapinha em Lagoa Santa. Mestre Ornelo, foi Capitão da Guarda Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, deixando como principal legado, a sua contribuição para a preservação e continuidade de importantes tradições culturais, com especial destaque para o Reinado como referência cultural e patrimônio imaterial no município de Lagoa Santa.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de iniciativas culturais de **Mestres/Mestras, Grupos/Comunidades** sem constituição jurídica e **Instituições Culturais (PJ)** pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural que envolvam as expressões das culturas populares e tradicionais brasileiras, que sejam residentes/domiciliadas no município de Lagoa Santa/MG.

**2.2.** Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram, no município de Lagoa Santa, um ou mais dos objetivos abaixo:

2.2.1. Fortalecer as expressões das culturas populares e tradicionais brasileiras.

2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por **Mestres/Mestras, Grupos/Comunidades** sem constituição jurídica e **Instituições Culturais (PJ)** pessoas jurídicas sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos **Mestres/Mestras, Grupos/Comunidades** sem constituição jurídica e **Instituições Culturais (PJ)** sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares e tradicionais por eles cultivadas.

2.2.4. Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares e tradicionais brasileiras.

## 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

3.1. O prazo de vigência do presente edital será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

## 4. DOS RECURSOS

4.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para as premiações, provenientes da ficha 956, dotação orçamentária 02.05.05.13.391.0040.2288.3.3.90.31.00.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma proposta para a seleção.

5.2.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por **Candidato/Proponente** somente será considerada a última proposta apresentada.

5.2.2. Se uma **Instituição Cultural (PJ)** e seu dirigente, ou **Grupo/Comunidade** e seu representante, apresentarem candidaturas em categorias distintas, somente será considerada a última proposta apresentada.

5.2.3. Caso seja detectada a inscrição do mesmo **Grupo/Comunidade**, mesmo que tenham indicado representantes distintos, somente será considerada a última proposta apresentada.

5.2.4. Caso seja detectada a inscrição da mesma **Iniciativa Cultural** por candidatos diferentes, somente será considerada a última proposta apresentada.

5.2.5. Caso a **Comissão Especial de Seleção** detecte que alguma **Iniciativa Cultural** esteja escrita incorretamente em determinada categoria poderá realizar a alteração para melhor adequação ao item 5.6 e seus subitens.

5.3. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DO DIA **01/12/2022**, E SERÃO ENCERRADAS EM 07 (SETE) DIAS, NO DIA **07/12/2022** às 23 horas e 59 minutos.

5.4. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE na forma online**, pelo site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, onde estarão disponibilizados o link para o **formulário de inscrição**, assim como o presente edital e seus anexos, na forma que se segue:

5.4.1. a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e anexada ao **formulário de inscrição**, disponível no link: <https://forms.gle/g5mWfGnqjJW4mN6F8>, no período de **01 de dezembro até o dia 07 de dezembro de 2022** às 23 horas e 59 minutos do horário oficial de Brasília, de acordo com as especificidades de cada categoria, expressas no item 5.6 e seus subitens.

5.5. **Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente ou materiais postados via correio.**

5.6. Para participar deste edital, os candidatos deverão preencher completamente o **formulário de inscrição**. Deverão ainda anexar os seguintes documentos, - considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, - observada a documentação pertinente a cada categoria, conforme abaixo relacionados:

### 5.6.1. **Pessoas Físicas (Mestres/Mestras):**

a) formulário de inscrição (Anexo 1) respondido e devidamente assinado pelo(a) Mestre/Mestra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- b) cópia do documento de identificação e do CPF;
- c) comprovante de endereço atualizado ou documento (Anexo 6) preenchido e assinado pelo Mestre/Mestra; e
- d) documento (Anexo 4) que autoriza a divulgação das imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; e
- e) portfólio: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais), no município de Lagoa Santa. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/g5mWfGnqgJW4mN6F8>

### 5.6.2. Grupos/Comunidades – sem constituição jurídica:

- a) formulário de inscrição (Anexo 2) respondido e devidamente assinado pelo(a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade para recebimento do prêmio;
- b) cópia do documento de identificação e do CPF do(a) representante indicado bem como cópia do documento de identificação e do CPF de todos os membros que assinaram o (Anexo 5);
- c) comprovante de endereço atualizado ou (Anexo 6) preenchido e assinado pelo(a) representante indicado; e
- d) documento (Anexo 4) que autoriza a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- f) portfólio: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais), no município de Lagoa Santa. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/g5mWfGnqgJW4mN6F8>

### 5.6.3. Instituições Culturais (PJ) – pessoa jurídica sem fins lucrativos

- a) cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
- b) cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
- c) cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição;
- d) formulário de inscrição (Anexo 3) respondido e devidamente assinado pelo(a) dirigente da Instituição;
- e) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- f) um documento (Anexo 4) que autoriza a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- g) portfólio: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais), no município de Lagoa Santa. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/g5mWfGnqgJW4mN6F8>

## 6. DOS PRÊMIOS

6.1. Prevê-se premiação de 20 (vinte) iniciativas culturais/propostas selecionadas e, caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste edital.

6.2. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e valores:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- a. 5 (cinco) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para iniciativas de **Mestres/Mestras** (pessoa física);
- b. 13 (sete) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para iniciativas de **Grupos/Comunidades** (sem constituição jurídica – CNPJ);
- c. 02 (dois) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **Instituições Culturais** (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);

6.3. Não havendo iniciativas classificadas em alguma das categorias descritas no item 6.2, em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para as outras categorias, desde que destinados a iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação e o valor da premiação correspondente à categoria.

6.4. No caso de Grupos/Comunidades sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Grupo/Comunidade como seu representante para essa finalidade, no Anexo 5.

6.5. Os prêmios concedidos à pessoa jurídica não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

6.6. Os prêmios concedidos à pessoa física estarão sujeitos à retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na fonte, em conformidade com a alíquota vigente no ano de 2022.

### 7. DOS CANDIDATOS (PROponentes)

7.1. Poderão concorrer no presente Edital:

- a. na categoria “a” do item 6.2 deste Edital: Mestres e Mestras (pessoas físicas);
- b. na categoria “b” do item 6.2 deste Edital: Grupos/Comunidades, sem constituição jurídica própria.
- c. na categoria “c” do item 6.2 deste Edital: Instituições Culturais, pessoas jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural.

### 8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a participação de candidatos que:

- a) sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- b) sejam pessoas físicas menores de 18 anos;
- c) sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- d) sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural;
- e) estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- f) sejam pessoas jurídicas de direito público;
- g) sejam partidos políticos e suas instituições;
- h) sejam membros da Comissão Especial de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- i) sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
  - i. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- ii. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- iii. servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

8.2. O candidato declara no Anexo 4 a não ocorrência das hipóteses previstas no item 8.1.

8.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 8.1 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

### 9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

9.1. O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 3 (três) membros designados pela Portaria nº 1300/2022 da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

### 10. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão desclassificadas as seguintes propostas:

- 10.1.1. A proposta que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos por este edital será inabilitada.
- 10.1.2. Propostas que apresentem qualquer dos documentos obrigatórios de maneira incompleta, ilegível ou em branco de forma que se torne inviável a análise;
- 10.1.3. Candidaturas fora do período estabelecido no Edital;
- 10.1.4. Propostas que contrariem o item 7 e seus subitens;
- 10.1.5. Outros casos que contrariem o presente edital e não permitam a análise da proposta;

10.2. A Comissão Especial de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades do município de Lagoa Santa, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios de Avaliação		Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente
I	Relevância cultural da iniciativa para manter viva a memória das expressões das culturas populares e tradicionais por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares), documentação histórica, mapeamentos e formas similares.	0	5	15	20
II	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	5	15	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

III	Impacto social e contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos ou comunidades vinculados às expressões das culturas populares e tradicionais.	0	5	15	20
IV	Contribuição da iniciativa para manter viva a memória das expressões das culturas populares e tradicionais por meio de ações de transmissão de conhecimentos tradicionais entre diferentes gerações.	0	5	15	20
V	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	5	15	20
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100</b>

10.3. A pontuação máxima de cada candidato será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios do item 10.2.

10.4. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

10.5. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.6. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 50 (cinquenta) pontos nos critérios do item 10.2.

10.7. A classificação das Iniciativas habilitadas, procurará priorizar a descentralização para o equilíbrio regional, desde que obedecida a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final poderá premiar candidatos melhores pontuados nas diversas regiões do Município.

10.7.1. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição regional prevista no item 10.7, será feita a distribuição entre as iniciativas classificadas das demais regiões.

10.8. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

10.9. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Especial de Seleção promoverá o desempate levando em consideração os critérios do item 10.2 deste edital, sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério 'I'
- b) maior pontuação no critério 'II'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- c) maior pontuação no critério 'III'
- d) maior pontuação no critério 'IV' e, por último,
- e) maior pontuação no critério 'V'.

10.10. Persistindo ainda empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida mediante sorteio, - a ser definido, publicado e informado, - para o qual todos os candidatos habilitados serão convocados.

### **11. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS**

11.1. O resultado preliminar com a ordem de classificação das candidaturas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e a categoria.

11.2. Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão Especial de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da etapa de 'Habilitação/Classificação' no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, mediante apresentação de justificativa.

11.2.1. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato/proponente e deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [premiomestreornelo@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:premiomestreornelo@lagoasanta.mg.gov.br), em formulário específico (Anexo 7), sendo vedada a alteração da proposta apresentada.

11.2.2. A Comissão Especial de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.2.3. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa publicará no site oficial a homologação do resultado final, da qual não caberá recurso.

### **12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Após recebidos e decididos eventuais recursos, o Resultado Final do edital com a relação dos premiados, em cada categoria, será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate.

12.2. Não caberá recurso do Resultado Final.

### **13. DA CONVOCAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

13.1. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição, isentando-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

13.2. No prazo de até **4 (quatro) dias** corridos contados a partir data de publicação do Resultado Final no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão enviar para o endereço eletrônico (e-mail) [premiomestreornelo@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:premiomestreornelo@lagoasanta.mg.gov.br), a documentação complementar abaixo descrita:

13.2.1. Para Mestres e Mestras (pessoas físicas):

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF; e
- b) Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

13.2.2. Para Grupos/Comunidades – sem constituição jurídica:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante indicado pelo Grupo/Comunidade;
- b) Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do(a) representante indicado(a); e
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do Grupo/Comunidade que assinaram no momento da inscrição.

13.2.3. Para Instituições Culturais - Pessoas Jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(a) representante da instituição;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- d) Documento indicando agência, conta e banco da Instituição para depósito do prêmio.

13.3. A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do item 14.1 será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa convocar, sucessivamente, o candidato seguinte melhor classificado na etapa de Seleção, após aplicados os critérios constantes no item 10.2, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

### 14. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal, tributária e junto a sua agência bancária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14.4. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

### 15. DO ACOMPANHAMENTO

15.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social de – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, em 6 (seis) meses a partir da data da emissão da ordem bancária, 'Relatório do Premiado' contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

15.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

15.3. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais para o segmento das Culturas Populares e Tradicionais.

### 16. ETAPAS E PRAZOS

16.1. Compreendem as fases e prazos do presente Edital:

- I Inscrição/recebimento das propostas: até **07/12/2022**, às 23h59min;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- II Impugnação do Edital: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital;
- III Classificação/Resultado provisório: de **09 de dezembro até 13 de dezembro de 2022**;
- IV Reconsideração/Recursos: até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório;
- V Resultado Final: em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao do término da fase de recursos;
- VI Convocação: até 3 (três) dias da publicação do resultado final;
- VII Recebimento do prêmio: até 30 (trinta) dias após a efetivação da convocação;
- VIII Relatório do Premiado: 6 (seis) meses a partir da data da emissão da ordem bancária

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e todos os dados cadastrais;

17.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.3. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico Prefeitura Municipal de Lagoa Santa [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 11 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**

Prefeito do Município de Lagoa Santa